CASCAIS
DINÂMICA
Gestão da Economia, Turismo
e Empreendedorismo

CONVITE

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS, SITOS EM PORTUGAL CONTINENTAL E ESPANHA, DESIGNADAMENTE GASOLINA E GASÓLEO

PROCESSO N.º 4/AQ/CD/2020/LOTE-1

PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO

(Artigos 16.º n. 1 al. a), n.º 2 al. d), 252.º n.º 1 al. a) e 258.º, em conjugação com o artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos

Av. Clotilde · Ed. Centro de Congressos do Estoril 3.º A
2765-211 Estoril · Portugal
Tel.: +351 214 643 662 Fax.: +351 214 647 576
www.cascaisdinamica.pt

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR 3
3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO 3
4. CONSULTA DO PROCESSO 3
5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES 3
6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 4
7. ELEMENTOS 5
8. PREÇO BASE 5
9. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA 5
10. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE 6
11. ADJUDICAÇÃO 6
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO 6
13. GESTOR DO CONTRATO 7
14. CONTRATO 7
15. ENCARGOS 8
16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 8

ANEXOS:

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

CONVITE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação consiste na **aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos, sitos em Portugal continental e Espanha, designadamente gasolina e gasóleo**, de acordo com o definido nas peças do procedimento, em especial, no Caderno de Encargos e suas especificações de ordem técnica.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. CASCAIS DINÂMICA, E.M., S.A., entidade pública adjudicante, contribuinte fiscal n.º 503 589 780, sita na Av. Clotilde, Edifício Centro de Congressos do Estoril, 3.º A, 2765-211 Estoril, com o endereço eletrónico contratospublicos@cascaisdinamica.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou Cascais Dinâmica.

2.2. A decisão de escolha do presente procedimento, de contratar, de autorização da despesa e de aprovação das peças obrigatórias, foi tomada por deliberação do Conselho de Administração a 8 de fevereiro de 2023.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção do ajuste direto considera-se fundamentada e justificada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º e artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver regulado, as disposições do Caderno de Encargos do Acordo Quadro.

4. CONSULTA DO PROCESSO

O presente procedimento pode ser consultado na Divisão de Contratação Pública, sita na Av. Clotilde, Edifício Centro de Congressos do Estoril, 3.º A, 2765-211 Estoril, onde pode ser examinado, nos dias úteis, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, desde o dia do envio do presente Convite, até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES

5.1. Nos termos do artigo 50.º do CCP, os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças disponibilizadas devem ser apresentados, por escrito, por correio eletrónico, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

5.2. No mesmo prazo, deve ser apresentada uma lista na qual se identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:

5.2.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

5.2.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

5.2.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.

5.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

5.3.1. O Órgão competente para a decisão de contratar ou os serviços adstritos à Direção Manutenção, Espaços e Obras devem prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através de correio eletrónico*;*

5.3.2. O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificadas considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.

5.4. Ao Órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada por correio eletrónico, e junta às peças de procedimento.

5.5. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados por correio eletrónico.

6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados até às **23h59m59s** do dia **14 de fevereiro de 2023**, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, por correio eletrónico, para o endereço contratospublicos@cascaisdinamica.pt.

6.2. A assinatura da Proposta deverá ser conforme estabelecido na forma de obrigar da Certidão Permanente. Sempre que seja assinada por Procurador, deve juntar a procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que a este confira poderes para o efeito, devidamente legalizada.

6.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão.

6.4. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitui a proposta não possa ser apresentado através de correio eletrónico, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da Entidade Adjudicante, deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à Entidade Adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta e a correspondente receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

7.1. Na proposta, o Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

7.2. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

7.2.1. Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente Convite, observando o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;

7.2.2. Declaração com indicação do preço contratual global, elaborada de acordo com o **ANEXO III** ao presente Convite, observando o disposto no artigo 60.º do CCP.

7.3. O(s) preço(s) indicado(s) na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

7.4. O Concorrente deve apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais o Concorrente se dispõe a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

7.5. Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

7.6. A proposta e os documentos que a compõem, devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, nos termos do preceituado no artigo 58.º do CCP.

8. PREÇO BASE

8.1. Pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, a CASCAIS DINÂMICA obriga-se a pagar um valor máximo que não pode exceder o preço **de € 8.253,36 (oito mil, duzentos e cinquenta e três euros e trinta e seis cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

8.2. No decurso da execução do contrato, a CASCAIS DINÂMICA pagará apenas os bens efetivamente entregues, sendo que no caso de não ser atingido o valor total da adjudicação, tal não confere ao Adjudicatário o direito a ser indemnizado, seja a que título for.

9. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O Concorrente fica obrigado a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de 66 (sessenta) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1. A CASCAIS DINÂMICA pode pedir ao Concorrente quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.

10.2. Os esclarecimentos prestados pelo Concorrente sobre a respetiva proposta fazem parte integrante da mesma, desde que observadas as regras fixadas no n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

11. ADJUDICAÇÃO

No prazo de 5 (cinco) dias Úteis CONTADOS a partir da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

i. Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Convite; e

ii. Confirmar os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, se aplicável.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

12.1. No prazo previsto no ponto anterior do presente Convite, o Adjudicatário deverá apresentar através de correio eletrónico, os seguintes documentos de habilitação:

12.1.1. Declaração de habilitação, conforme o modelo constante do **ANEXO II** do presente Convite;

12.1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP:

a) Certificado de Registo Criminal da Empresa e do titular do órgão social de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, nos termos da alínea b) do artigo 55.º do CCP ou, na sua falta, documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

b) Documento comprovativo emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de se encontrar em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

c) Documento comprovativo emitido pela Autoridade Tributária de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP.

12.2. O Adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea a), b) e c) do número anterior, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, bastando para o efeito, fazer prova desse registo.

12.3. A CASCAIS DINÂMICA pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a aquisição dos bens objeto do

Contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

12.4. Caso a CASCAIS DINÂMICA detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

12.5. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

12.6. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde os documentos possam ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta.

12.7. É aplicável aos concorrentes nacionais de outro Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, os artigos 2.º n.º 3 e 4, 3.º n.º 6, e 6.º n.º 3, todos da Portaria 372/2017, de 14 de dezembro.

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. Para efetuar a gestão do contrato objeto do presente procedimento, foi nomeado pelo órgão competente para a decisão de contratar, Eng.º Alberto Rodrigues, com domicílio profissional na sede da Entidade Adjudicante.

13.2. O gestor do contrato deverá acompanhar permanentemente a execução do contrato, no sentido da promoção de um desempenho de qualidade.

13.3. O gestor poderá elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.

13.4. Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão com competência para a decisão de contratar, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

14. CONTRATO

14.1. Com a notificação da adjudicação, será enviada ao Adjudicatário a minuta do Contrato, caso haja obrigatoriedade da respetiva redução a escrito, a qual se considera aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação.

14.2. As bases do Contrato a celebrar para a execução do fornecimento serão estabelecidas atendendo aos elementos incluídos no Convite, Caderno de Encargos e aos apresentados pelo Adjudicatário, desde que aceites pela Cascais Dinâmica.

14.3. Consideram-se integrados no Contrato, em tudo quanto por ele não for explícita ou implicitamente contrariado, todos os elementos patentes no procedimento e demais elementos definidos no Caderno de Encargos como sendo parte integrante do Contrato.

14.4. São admissíveis reclamações contra a minuta do Contrato quando dela constem obrigações não contidas na

Proposta ou nos documentos que servem de base ao presente procedimento.

14.5. No prazo de 10 (dez) dias a contar da decisão da reclamação, o órgão que aprova a minuta do contrato notifica o Adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

15. ENCARGOS

São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o não especificado no presente Convite, respetivos anexos e Caderno de Encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica … como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ……., pessoa coletiva nº ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob mesmo número, com o capital social de ……. depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato de ……. (Prod. nº…..), a que se refere o Convite datado de_____ obriga-se a executar o referido contrato , de harmonia com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de €.....(por algarismos e por extenso), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97º do CCP,

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura...

ANEXO IV

Termo de responsabilidade e compromisso de adesão ao Código de Conduta e Ética e de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho

para Fornecedores

Declaro que recebi, li e compreendi o **Código de Conduta e Ética e de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho** da Cascais Dinâmica disponível em www.cascaisdinamica.pt e estou ciente e de pleno acordo com os critérios, orientação estabelecidas e sua relevância para mim e para a Organização.

Assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo integralmente em todas as atividades exercidas na organização e de zelar pelo seu cumprimento por todos os demais colaboradores.

Existe alguma situação que deva ser declarada em relação a conflitos de interesses para informação e/ou validação do **Código de Conduta e Ética e de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho**?

Sim ()

Não ()

Se sim qual _____

Empresa: _____

Data: __/__ /_____

Assinatura: _____